



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

<b>Processo TC</b>	5868/989/16
<b>Poder</b>	LEGISLATIVO
<b>Município</b>	Pinhalzinho
<b>Entidade</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
<b>Período</b>	06/2017
<b>Relator</b>	Dr. Renato Martins Costa
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
<b>Responsável</b>	Jesuel Donizete Alpi
<b>Cargo</b>	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
<b>CPF</b>	096.516.968-50
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2017 a 31/12/2018

Em atendimento ao disposto nas Instruções N°2/08 e na Ordem de Serviço SDG 02/09, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## **1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE**

### **1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE**

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

## **2 - Assunto de Fiscalização: LRF**

### **2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período**

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Poder não possui Restos a Pagar

## 2.2 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Período	Desp. Pessoal	RCL	% Gasto	% Ref.
6/2017	R\$ 820.162,64	R\$ 33.559.221,92	2,4439%	2,4439%

A despesa com pessoal no encerramento do mês 6/2017, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 2,4439%, sendo este o percentual a ser observado nos meses seguintes para fins de verificação do atendimento ao disposto no art.21, parágrafo único da LRF, devendo o Poder em questão ser alertado para conhecimento do mesmo.

## 2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R\$ 195.988,32
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R\$ 0.00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R\$ 17.513,52
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 60.812,11
(=) Liquidez do Período	R\$ 117.662,69
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R\$ 604.000,02
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R\$ 653.059,19
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 0.00
(=) Liquidez Projetada	R\$ 68.603,52

O resultado de liquidez acima apresenta superávit, tanto no resultado atual do período, quanto no projetado para o exercício, revelando uma situação favorável frente ao adimplemento dos compromissos já assumidos, não se visualizando o comprometimento da execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, não necessitando, portanto, da expedição de alerta quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 2.4 - GF53 - Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 54,74%, valor este inferior ao limite estabelecido no §1º do artigo 29A da Constituição Federal de 1988.

Repasse total da Prefeitura	R\$ 603.999,98
Despesas com inativos e pensionistas	R\$ 0,00
Despesas com folha de pagamento	R\$ 330.652,53
<b>Despesa com folha/Transferências realizadas</b>	<b>54,74%</b>
Percentual máximo (Emenda Constitucional nº 25/2000)	70,00%

## **2.5 - GF54 - Limitação baseada em 5% da Receita do Município**

Análise do item prejudicada, tendo em vista a ausência de remessa de informação relativa ao balancete do período.

## **2.6 - GF55 - Limite da Despesa Legislativa**

Análise do item prejudicada, tendo em vista a ausência de remessa de informação relativa ao balancete do período.

# **3 - Assunto de Fiscalização: ANALISE OCP**

## **3.1 - ANALISE OCP**

Diante dos elementos apurados, verifica-se que o Órgão observou a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

**Data da Geração:** 18/08/2017

**Hora da Geração:** 20:52:46